



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

PROJETO DE LEI Nº 013 /2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Sananduva e dá outras providências.

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SANANDUVA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Eugênio Bernardi, 64, centro, Sananduva - RS, inscrita no CNPJ nº 90.484.429/0001-94, visando a melhoria de qualidade de vida às pessoas com deficiência do Município de Santo Expedito do Sul.

Art. 2º O valor do repasse será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no valor mensal individual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para cada usuário indicado pelo Município, sendo a ser transferido após a assinatura e publicação do respectivo Termo de Fomento, em dez parcelas mensais, de acordo com o Plano de Trabalho anexo a esta Lei.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sananduva, será publicado no Portal da Transparência do Município de Sananduva e Santo Expedito do Sul, quando da sua assinatura.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser aberto por Decreto Municipal e com utilização dos recursos de Emenda específica para esta finalidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, vigentes para o presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
29 DE ABRIL DE 2025.


VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei nº 013/2025, que solicita autorização legislativa, a fim de que o Poder Executivo possa firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Sananduva e dá outras providências.

Como Vossas Excelências têm conhecimento, trata-se uma organização voltada para promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como transtornos globais do desenvolvimento, atuando em diversas áreas e aos usuários indicados pelo Município.

Assim, passo às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, permitindo-me solicitar sua tramitação em regime de urgência e esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL
29 DE ABRIL DE 2025.


VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL